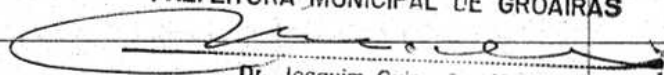


III - Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão satisfazer, dentre outros requisitos:

- a- ter domicílio definido no Município;
- b- possuir idoneidade moral;
- c- possuir experiência ou interesse em assuntos de saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 226 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

Altera a lei nº 202 de 12 de maio de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 202 de 12 de maio de 1987, passa a ter a seguinte redação: "todos os ocupantes de cargo de direção das Unidades Escolares do Município de Groaíras ficam com seus mandatos extintos, podendo serem reeleitos obedecendo o disposto no artigo 1º da citada lei; cuja eleição dar-se-á sempre no mês de agosto de cada biênio, devendo a posse ser imediatamente após a apuração".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Gro-

aiás, em 07 de agosto de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 227 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde será o órgão máximo de saúde no município de Groaíras ao que caberá normatizar e deliberar sobre uma política municipal de saúde, compatibilizando-a com a política estadual de saúde; cabendo-lhe ainda:

I - Participar na elaboração do plano de saúde Municipal

II - Discutir e apresentar sugestões que efetive a solução dos problemas de saúde da população local;

III - Acompanhamento e avaliação de execução do plano de saúde Municipal;

IV - Promover a iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde